



**PORTARIA N.º 27/2016/DGPJC/EXT**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar n.º407/2010, publicada no D.O.E. em 30 junho de 2010.

**CONSIDERANDO** que a Polícia Judiciária Civil, juntamente com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Governo do Estado diante da necessidade de se criar o imediato atendimento às ocorrências criminais em andamento no Estado de Mato Grosso, a fim de proporcionar uma resposta mais célere à sociedade.

**CONSIDERANDO** que uma das medidas a ser tomada em regime de urgência é a criação do GRUPO ARMADO DE RESPOSTA RÁPIDA– GARRA, com a finalidade de dar agilidade de atendimento de repressão aos crimes em andamento no Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** que após a criação do GARRA, será necessário a lotação de 01 (um) Delegado de Polícia para conduzir os trabalhos que serão desenvolvidos pelo Grupo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Realizar a abertura de Edital de Seleção, a fim de selecionar 01 (um) Delegado de Polícia com perfil operacional, para instalar e dirigir os trabalhos que serão prestados pelo GRUPO ARMADO DE RESPOSTA RÁPIDA – GARRA.

**Art. 2º** – As inscrições deverão ser feitas mediante requerimento protocolado diretamente na Diretoria de Atividades Especiais, com cópia dos documentos pessoais e curriculum, até a data de 01 de março de 2015 às 18h00min.

**§ 1º** - É vedado o envio de requerimento e documentos via e-mail.

**§ 2º** - O processo de seleção será analisado pelo Diretor de Atividades Especiais e pelo Gerente de Operações Especiais, que após concluir o processo de seleção irá encaminhar o resultado à Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
DIRETORIA GERAL



§ 3º - A seleção será realizada em 03 fases: Teste de Aptidão Física – TAF, Análise Curricular e Entrevista, que serão definidas e realizadas pela Diretoria de Atividades Especiais.

**Art. 3º** - A remoção/lotação decorrente do presente processo seletivo não gerará direito a ajuda de custo e será realizada após a criação do GARRA.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá 19 de fevereiro de 2016.

Adriano Peralta Moraes  
**Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil/MT**